

**PROCESSOSDE Nº 1395/2018**  
**CONTRATO SCO Nº 057/2018**

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO Nº 057/2018 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A **EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (SISTEMA DDR DIGITAL), COM FORNECIMENTO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1) E HABILITAÇÃO PARA RAMAIS

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019 e por seu Diretor Administrativo Aurélio Olímpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelo(a) Sr. **Rones Alves Machado Portela**, RG nº 13.885.009-04 e CPF nº 031.743.458-63 e pelo Sr. **Ricardo José Figueira**, RG nº 19.520.511 e CPF nº 126.842.408-09 na qualidade de procuradores da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 21/12/2018 foi celebrado o Termo de Contrato SCO nº 057/2018 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de discagem direta a ramal (Sistema DDR Digital), com fornecimento de entroncamentos digitais (E1) e habilitação para ramais para a Sede da Fundação CASA;



b) que na Cláusula terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 1395/18.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 057/18, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 02/01/2020 a 01/01/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 346.653,84 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 345.690,91 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos) para o exercício de 2020 e o valor de R\$ 962,93 (novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.50.12 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

**Parágrafo único:** O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de ----% (zero por cento), cuja variação observou o período de --/-- a --/----, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 03 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP**

**PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**  
Secretário da Justiça e Cidadania  
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

**AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**  
Diretor Administrativo

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A**



**RONES ALVES MACHADO PORTELA**  
Gerente de Vendas



**RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**  
Gerente de Vendas

**TESTEMUNHAS:**

**ROSANA MORENO PIRES**  
Diretora Adjunta

**ROMES AZIZ SABBAG**  
Diretor de Divisão

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita

